



## DECRETO LEGISLATIVO Nº.018/2022

**REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº.  
015/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, e,

Considerando a diminuição dos casos de Covid-19 no município de Tacuru;

Considerando a necessidade de contar com a participação popular no acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo Tacuruense;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Revoga-se o Decreto Legislativo nº. 015/2022, que suspendia e proibia a presença do público no plenário Armim Walther da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru;

**Art. 2º.** Está permitida a presença do público no plenário Armim Walther para acompanhamento dos trabalhos e sessões a serem realizadas por esta Casa de Leis, desde que observados os cuidados necessários a prevenção a disseminação da Covid-19, como o uso de máscaras, álcool 70%, e distanciamento social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

*Assinado eletronicamente*

**JOÃO MIGUEL FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS

